

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: PREGÃO

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: **14146/2024**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de veículo SUV para atender às necessidades do **Fundo Municipal de Educação**, nos termos abaixo, conforme e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO
01	UN	01	1. Veículo SUV, novo, tipo zero quilômetro (tolerância de rodagem de até 25km), capacidade de 05 (cinco) lugares, 5 portas; 2. Ano de fabricação/ano modelo mínimo: 2024/2024 ou 2024/2025 – modelo em continuidade de produção mais recente da montadora, disponível no mercado nacional no ato da assinatura do contrato/emissão da nota de empenho; 3. Equipado com motor turbodiesel; 4. Motorização mínima: potência: 170cv; 5. câmbio automático, com no mínimo 9 velocidades; 6. dimensões mínimas (em milímetros) – será considerado o informado pela montadora do veículo: a. comprimento: 4400mm; b. largura: 1800mm; c. altura: 1630mm; d. entre eixos: 2630mm; 7. sistema de freios com ABS com EBD; 8. controle de estabilidade (ESP) e tração (TCS); 9. assistente de controle em subidas; 10. rodas em alumínio aro no mínimo 17 polegadas; 11. tanque de combustível com capacidade mínima de 60 litros; 12. capacidade do porta-malas: mínimo 470 litros; 13. direção elétrica; 14. faróis de neblina embutidos no para choque dianteiro; 15. ar-condicionado de fábrica digital e automático; 16. equipado de fábrica com no mínimo 6 air bags: 2 dianteiros, 2 laterais dianteiros e 2 de cortina; 17. trava elétrica nas 05 portas; 18. chave de ignição do tipo smart key com botão de ignição; 19. acionamento elétrico e automático nos vidros dianteiros e traseiros com sistema antiesmagamento; 20. banco do motorista com regulagem de altura; 21. banco da segunda fileira bipartido e rebatível; 22. encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira; 23. espelhos retrovisores externos elétricos na cor do	R\$ 141.000,00	R\$ 141.000,00



JARAGUÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

			veículo; 24. sistema de som original de fábrica com tela multimídia sensível ao toque de no mínimo 10 polegadas, devendo o mesmo permitir a integração com aparelhos de smartphone (Android Auto e Apple Carplay), rádio AM/FM, entrada USB, demais configurações do veículo e sistema com conjunto de alto falantes espalhados pelo interior do veículo, além de acoplado com câmera de ré; 25. volante com revestimento apropriado para resistir ao uso diário, calor, suor e demais substâncias que possam danificá-lo, com detalhes na cor do veículo, equipado com comandos de som, velocidade e demais funções de fábrica; 26. câmera de ré; 27. faróis com luz diurna (DRL) 28. cor do veículo: preto; 29. maçanetas externas e para-choques na cor do veículo; 30. pintura original de fábrica e de linha de produção; 31. primeiro emplacamento em nome do Município de Jaraguá-GO; 32. itens de segurança: macaco hidráulico, triângulo, chave de rodas, sensor de estacionamento traseiro e dianteiro; 33. bancos em couro natural ou ecológico; 34. alarme antifurto; 35. garantia do fabricante de no mínimo 3 (três) anos, sem limite de quilometragem; 36. os custos com emplacamento e emissão do documento junto ao DETRAN-GO são de responsabilidade da contratada; 37. prazo de entrega: 30 dias corridos, contados da assinatura do contrato/nota de empenho; 38. modelo de referência: Jeep Compass.		
02	UN	03	VEICULO SUV - VEICULO TIPO SUV ZERO KM MODELO 2024 MOTORIZAÇÃO E CÂMBIO: MOTOR 1.3 TURBO FLEX. POTÊNCIA: ATÉ 170 CV TORQUE: 27,5 KGFM. CÂMBIO AUTOMÁTICO TIPO CVT, SIMULANDO 8 MARCHAS. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 4.376 MM. LARGURA: 1.832 MM. ALTURA: 1.693 MM. ALTURA DO SOLO: 237 MM. PORTA-MALAS: 475 LITROS. CONSUMO ESTIMADO: MÉDIA NA CIDADE: 7,7 KM/L (ETANOL) E 11,2 KM/L (GASOLINA). MÉDIA NA ESTRADA: 9,2 KM/L (ETANOL) E 13,3 KM/L (GASOLINA).	R\$ 137.050,00	R\$ 411.150,00

		EQUIPAMENTOS: CENTRAL MULTIMÍDIA DE 8" COM SUPORTE A ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY. CONTROLE DE ESTABILIDADE (ESP) E TRAÇÃO (TCS). ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS. SENSORES DE PONTO CEGO E CÂMERA MULTIVIEW (VERSÕES SUPERIORES). AR-CONDICIONADO DIGITAL AUTOMÁTICO. RODAS DE LIGA LEVE DE 17 POLEGADAS. MODELO REFERENCIA: RENAUT DUSTER		
--	--	--	--	--

1.2 Esta introdução oferece uma visão geral do propósito do termo de referência, sua autoria, seu público-alvo e sua importância para o processo de seleção e aquisição de matérias ou contratação de serviços.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, **conforme Decreto nº 22/2024, de 16 de janeiro de 2024, que "Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Jaraguá."**

1.4 O prazo de entrega dos itens é de **30 (trinta)** dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze)** meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITO DAS CONTRATAÇÃO

4.1 Os objetos a serem licitados, pelas suas características e com base nas justificativas apresentados no Estudo Técnico Preliminar necessitam dos seguintes requisitos:

4.2 Garantia, consistindo na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na **Lei nº. 8078, de 11/09/1990** – Código de Defesa do consumidor – e alterações subsequentes;

4.3 A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações a seguir;

4.4 O **CONTRATADO** cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a solicitante, devendo, no desempenho os serviços, atuar com zelo, presteza e probidade, conforme especificação a seguir;

4.5 Entregar os itens de acordo com as especificações e data marcada;

4.6 A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

4.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo **art. 125, da Lei nº 14.133/2021.**

Sustentabilidade:

4.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 - INMETRO - Produtos com certificação compulsória e voluntária. (Se a certificação for compulsória deve ser exigida, se não for pode exigir, desde que se permita a comprovação dos requisitos por outros meios). Produtos com Certificação Voluntária
<http://www.inmetro.gov.br/qualidade/rtepac/voluntarios.asp> [...]

4.1.2 - O item deve ser proveniente de fabricantes reconhecidos e homologados, garantindo a conformidade com as normas técnicas vigentes e a qualidade dos produtos.

4.1.3 - A priori, o Município de Jaraguá, apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade, e o veículo que será adquirido possui potencialidade de risco ambiental. No entanto, deve-se observar se os equipamentos possuem selos ou certificações e verificar se a distribuidora, exportadora, fabricante ou comerciante se responsabiliza também pela coleta e gerenciamento dos REE (Resíduos de Equipamentos Eletroeletrônicos).

Subcontratação

4.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.9 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O Contrato se dará após a celebração e publicação, terá como prazo de vigência de **12 (doze)** meses, podendo ser rescindido (**art. 137, da Lei 14.133/2021**) ou prorrogado (**art. 107, da Lei 14.133/2021**) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco)** dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias, contados da Emissão pelo Departamento de Compras da Ordem de Fornecimento.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na **Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990** (Código de Defesa do Consumidor)

5.4. A garantia será prestada com vistas a manter o bem fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do bem pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar veículo equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.12. O custo referente ao transporte do veículo coberto pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da **Lei nº 14.133, de 2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica e Administrativa

6.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, apostilará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.10 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.12 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.16 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

É importante que os fornecedores estejam cientes dos critérios de entrega e de pagamento estabelecidos neste termo de referência, garantindo transparência e conformidade durante todo o processo.

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do insumo e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão

de Nota Fiscal no que permite à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez dias) úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2 O prazo de validade;

7.2.3 A data da emissão;

7.2.4 Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.5 O período respectivo de execução do contrato;

7.2.6 O valor a pagar; e

7.2.7 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação:

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ);

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (CND da Secretaria da Receita Federal do Brasil);

8.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital (CND Estadual/Distrital) do domicílio ou sede do fornecedor;

8.13. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital (CND Municipal/Distrital) do domicílio ou sede do fornecedor;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado do FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

8.16 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

8.18. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.19. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.20. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 552.150,00 (Quinhentos e cinquenta e dois mil cento e cinquenta reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela na cláusula segunda deste Termo de Referência.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 10

II) Fonte de Recursos: 101

III) Dotação: 12.361.2843.1.182-4.4.90.52.52

IV) Ficha: 739

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Jaraguá, 10 dezembro de 2.024.

Leirso da Silva Cordeiro
Secretário Municipal de educação, Esporte e Cultura